



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA POVOAÇÃO

Regimento Interno Conselho Executivo

Presidente: Elsa Luísa Ramos da Silva

Vice-Presidente: Marta Maria Gama Coelho

Vice-Presidente: Sara Cristina Ressurreição dos Santos

Assessor: Aurélio Rodrigues Bento

2024-2027

Índice

Artigo I	3
Definição	3
Artigo II	3
Composição	3
Artigo III	3
Regime de exercício de funções	3
Artigo IV	3
Assessoria do Conselho Executivo	3
Artigo V	3
Mandato	3
Artigo VI	4
Reuniões do Conselho Executivo	4
Artigo VII	4
Competências do Conselho Executivo	4
Artigo VIII	5
Competências do presidente do Conselho Executivo	5
Artigo IX	5
Distribuição de Funções dos Membros do Conselho Executivo	5
Artigo X	8
Competências Delegadas no Assessor Técnico-Pedagógico do Conselho Executivo	8
Artigo XI	9
Faltas e Impedimentos do Presidente do Conselho Executivo	9
Artigo XII	10
Disposições Finais	10

Artigo I

Definição

O conselho executivo é o órgão de administração e gestão da unidade orgânica nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, patrimonial e financeira.

Artigo II

Composição

O conselho executivo é composto por uma presidente e por duas vice-presidentes:

Presidente: Elsa Luísa Ramos da Silva

Vice-Presidente: Marta Maria Gama Coelho

Vice-Presidente: Sara Cristina Ressurreição dos Santos

Artigo III

Regime de exercício de funções

1. Para efeitos de determinação do regime aplicável ao exercício de funções, o presidente do conselho executivo goza de dispensa total da componente letiva.
2. Nesta unidade orgânica, os vice-presidentes beneficiam igualmente de dispensa total da componente letiva.

Artigo IV

Assessoria do Conselho Executivo

1. Para apoio à atividade do conselho executivo constituiu-se uma assessoria técnico-pedagógica, tendo-se designado para o efeito o docente com contrato por tempo indeterminado Aurélio Rodrigues Bento.
2. O assessor técnico-pedagógico beneficia de 50% de redução da componente letiva para o exercício desse cargo.
3. O assessor do Conselho Executivo é equiparado a membro deste órgão para todos os efeitos.

Artigo V

Mandato

1. O mandato dos membros do Conselho Executivo tem a duração de três anos.

Artigo VI

Reuniões do Conselho Executivo

O Conselho Executivo reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que solicitado por um dos seus membros e com a presença do assessor técnico- pedagógico.

Artigo VII

Competências do Conselho Executivo

1. Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de escola:
 - a) Parecer sobre a proposta do Plano de Escola emanadas do conselho pedagógico.
 - b) O regulamento interno.
 - c) As propostas de celebração de contratos de autonomia.
2. No plano da gestão pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, compete ao conselho executivo:
 - a) Definir o regime de funcionamento.
 - b) Elaborar o projeto de orçamento, seguindo as linhas orientadoras da assembleia de escola e de acordo com a legislação aplicável.
 - c) Elaborar os relatórios periódicos e final de execução do plano anual de atividades.
 - d) Superintender a constituição de turmas e a elaboração dos horários.
 - e) Distribuir o serviço docente e do pessoal de ação educativa.
 - f) Designar os diretores de turma e os professores acompanhantes.
 - g) Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar.
 - h) Gerir e ceder as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos.
 - i) Fomentar o intercâmbio e a divulgação de experiências pedagógicas, ouvido o conselho pedagógico.
 - j) Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras unidades orgânicas e instituições de formação, autarquias e coletividades.
 - k) Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente e de ação educativa, salvaguardando o regime legal dos concursos.

- l) Assegurar o planeamento, proteção e segurança das instalações escolares.
 - m) Apreciar as recomendações e pareceres que sobre a unidade orgânica ou qualquer aspeto do seu funcionamento sejam emitidos pelo conselho local de educação ou qualquer outra entidade em matéria da sua competência.
 - n) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei e pelo Regulamento Interno.
 - o) Identificar as necessidades de formação e aprovar e executar o plano de formação.
3. Distribuição das funções a cada um dos seus membros, as competências que lhe sejam delegadas e as áreas de intervenção e competências do assessor técnico-pedagógico.

Artigo VIII

Competências do presidente do Conselho Executivo

1. Compete à presidente do Conselho Executivo:
 - a) Representar a unidade orgânica.
 - b) Coordenar as atividades decorrentes das competências próprias do conselho executivo.
 - c) Exercer o poder hierárquico, designadamente em matéria disciplinar, em relação ao pessoal docente e de ação educativa.
 - d) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos.
 - e) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal docente e de ação educativa.
 - g) Outras que a lei lhe confere.
2. O presidente do Conselho Executivo é substituído na suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente que estiver indicado no presente documento.
3. O presidente do Conselho Executivo pode delegar competências nos vice-presidentes.

Artigo IX

Distribuição de Funções dos Membros do Conselho Executivo

1. Presidente do Conselho Executivo: Elsa Luísa Ramos da Silva
 - a) Todas as funções e competências patentes no artigo 71º do Decreto Legislativo Regional nº 19/2023/A, de 31 de maio.

- b) Gestão dos currículos, programas e atividades em articulação com o conselho pedagógico.
- c) Coordenação dos projetos da unidade orgânica.
- d) Gestão dos espaços, instalações e equipamentos escolares dos edifícios da Escola Básica 2,3/S Maria Isabel do Carmo Medeiros e da Escola 1,2,3/JI de Furnas.
- e) Gestão do pessoal docente.
- f) Gestão do pessoal não docente.
- g) Coordenação do processo das provas MODA, provas finais de ciclo e exames do ensino secundário.
- h) Gestão administrativa e financeira da unidade orgânica.
- i) Homologação da avaliação das aprendizagens dos alunos.
- j) Orientação e acompanhamento dos alunos.
- k) Gestão corrente da segurança da unidade orgânica nos termos definidos no regime jurídico do planeamento, proteção e segurança das construções escolares.
- l) Coordenação do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente nos termos estipulados no estatuto da carreira docente na Região Autónoma dos Açores.
- m) Coordenação do processo de avaliação do pessoal de ação educativa nos termos estipulados no Sistema Integrado de Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA).
- n) Coordenação do serviço de psicologia e orientação escolar.
- o) Gestão do programa Sistema de Gestão Escolar (SGE).
- p) Gestão da página da internet da unidade orgânica.

2. Vice-presidente do Conselho Executivo – Marta Maria Gama Coelho:

Por delegação da Presidente do Conselho Executivo:

2.1. Área Pedagógica:

- a) Apoios educativos.
- b) Acompanhamento dos conselhos de turma do 2º, 3º CEB e Secundário.

- c) Verificação e homologação das atas dos conselhos de turma do 2º, 3º CEB e Secundário.
- d) Homologação das atas da eleição do representante dos pais e encarregados de educação 2.º, 3.º ciclo e Secundário.
- e) Coordenação do processo das provas MODA, provas finais de ciclo e exames do ensino secundário.
- f) Gestão do ensino básico e secundário recorrente em articulação com a escola sede do ensino recorrente mediatizado.
- g) Gestão administrativa e pedagógica dos alunos.
- h) Orientação e acompanhamento dos alunos.
- j) Homologação dos documentos de avaliação final do semestre dos Programas Específicos de Escolarização e Formação.

2.2. Área de Alunos:

- a) Autorização de transferências e anulações de matrícula.
- b) Organização do serviço de matrículas/inscrições.
- c) Assiduidade no ensino básico e secundário.

2.3. Gestão dos espaços Escolares:

- a) Gestão da Biblioteca Escolar.

2.4. Avaliação:

- a) Homologação dos documentos de avaliação de final de semestre, ano ou ciclo do ensino básico.

2.6. Gestão do pessoal docente.

3. Vice-presidente do Conselho Executivo – Sara Cristina Ressurreição dos Santos:

Por delegação da Presidente do Conselho executivo:

3.1. Área Pedagógica:

- a) Apoios educativos no 1º ciclo do ensino básico.

- b) Acompanhamento dos conselhos núcleo/turma da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico.
- c) Verificação e homologação das atas de conselho de núcleo/ conselhos de turma.
- e) Homologação das atas da eleição do representante dos pais e encarregados de educação pré e 1.º ciclo.
- f) Gestão administrativa e pedagógica dos alunos.
- g) Orientação e acompanhamento dos alunos.
- h) Gestão dos currículos e atividades dos Programas Específicos de Escolarização (PEE) e Formação em articulação com a presidente do conselho executivo.
- i) Homologação dos documentos de avaliação final do semestre dos Programas Específicos de Escolarização e Formação.

3.2. Avaliação:

- a) Homologação dos documentos de avaliação final do semestre, ano ou ciclo da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico e PEE.

3.3. Gestão de apoios socioeducativos:

- a) Execução dos planos da ação social escolar.
- b) Representante do conselho executivo na E.M.A.E.I.

3.4. Coordenação do processo de avaliação do pessoal de ação educativa nos termos estipulados no Sistema Integrado de Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA).

3.5. Gestão corrente dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico.

3.6. Acompanhamento e dinamização do plano anual de atividades.

3.7. Saúde Escolar.

3.8. Gestão do pessoal de ação educativa.

Artigo X

Competências Delegadas no Assessor Técnico-Pedagógico do Conselho Executivo

1. Responsável pela representação do Conselho Executivo na Escola Básica 1,2,3/JI de Furnas.

2. Outras competências delegadas especificamente pela Presidente do Conselho Executivo.

Artigo XI

Faltas e Impedimentos do Presidente do Conselho Executivo

Nas suas faltas e impedimentos, as competências da presidente do conselho executivo são asseguradas pelas vice-presidentes, nos seguintes termos.

1. Vice-presidente – Marta Maria Gama Coelho:

- a) Representação da unidade orgânica.
- b) Exercício do poder hierárquico em matéria disciplinar, em relação ao pessoal docente.
- c) Exercício do poder disciplinar em relação aos alunos.
- d) Representação na assembleia de escola.
- f) Procedimento da seleção e recrutamento do pessoal docente da unidade orgânica, salvaguardando o regime legal dos concursos.
- g) Gestão financeira e administrativa da escola.

2. Vice-presidente – Sara Cristina Ressurreição dos Santos:

- a) Representação da unidade orgânica.
- b) Exercício do poder hierárquico em matéria disciplinar, em relação ao pessoal de ação educativa.
- c) Homologação da avaliação do pessoal docente.
- d) Representação no conselho pedagógico.
- e) Gestão da área de pessoal docente e de ação educativa.
- f) Procedimento do recrutamento da pessoal ação educativa da unidade orgânica, salvaguardando o regime legal dos concursos.
- g) Homologação da avaliação do pessoal não docente.
- h) Gestão das instalações, espaços e equipamentos do edifício sede da unidade orgânica.

Artigo XII

Disposições Finais

O presente regimento será revisto e retificado sempre que a legislação e o regulamento interno da unidade orgânica o obriguem.

Aprovado em reunião do Conselho Executivo de 12 de maio de 2025.

O Conselho Executivo

A Presidente do Conselho Executivo

(Elsa Luísa Ramos da Silva)

A Vice-Presidente do Conselho Executivo

(Marta Maria Gama Coelho)

A Vice-Presidente do Conselho Executivo

(Sara Cristina Ressurreição dos Santos)

O Assessor do Conselho Executivo

(Aurélio Rodrigues Bento)